



Projeto de Lei Nº 11/2025

**"INSTITUI, O DIA DA MÃE ATÍPICA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Itapevi, a ser comemorado, anualmente, em 18 de fevereiro.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TOD e dislexia, entre outros.

Art. 2º - O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º - Anualmente, na semana do dia 18 de fevereiro de, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º - O executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

Mateus Andrade da Silva Santos
Vereador Mateuzinho Silva - PL
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

**Nobres Vereadoras,
Nobres Vereadores,
Douto Plenário,**

A criação do Dia da Mãe Atípica no município de Itapevi visa valorizar e reconhecer a dedicação e o esforço dessas mulheres que, de forma extraordinária, exercem a maternidade em condições especiais. Muitas dessas mães enfrentam desafios diários ao cuidar de filhos com necessidades diferentes, sejam elas físicas, emocionais ou intelectuais. Essas mães merecem um dia dedicado para celebrarem sua força, resiliência e amor incondicional.

Além disso, ao instituir este dia, buscamos aumentar a conscientização na sociedade sobre as dificuldades enfrentadas por essas mães e as demandas que elas têm para o cuidado de seus filhos. O município de Itapevi pode se tornar um exemplo de apoio e inclusão, promovendo atividades que valorizem a maternidade atípica e incentivem políticas públicas voltadas para o bem-estar dessa população. A data também contribuirá para a construção de uma rede de apoio entre as mães atípicas.

Por fim, a instituição do Dia da Mãe Atípica fortalecerá a inclusão social e a promoção da equidade, reconhecendo que cada mãe, independentemente das condições, exerce um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e solidária. Esta data representará um momento de empatia, reflexão e celebração de todas as mães que, com coragem e amor, enfrentam as adversidades para garantir o melhor para seus filhos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

Mateus Andrade da Silva Santos
Vereador Mateuzinho Silva - PL
3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9A1MAV0HZR6AVF06>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9A1M-AV0H-ZR6A-VF06

